

LEI MUNICIPAL N.º 1374/2025

De 18 de agosto de 2025.

Estabelece, no calendário oficial do Município “Agosto Lilás”, (a Marcha em Defesa das Mulheres).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Maria de Fatima Teles de Sousa e EU sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica incluído, no calendário oficial do município de Brejo Santo, a Marcha em Defesa das Mulheres a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, em alusão ao agosto lilás.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O evento poderá ser organizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Brejo Santo – Ceará em parceria com o Executivo Municipal e entidades da sociedade civil.

**Art. 2.º** - A Marcha em Defesa das Mulheres será um ato em defesa dos direitos e da vida das mulheres, levando para a sociedade uma reflexão sobre os altos índices de violência contra a mulher e feminicídio que ocorrem no País e no nosso Estado.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 18 de agosto de 2025.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legislativo  
**RECEBIDO**  
Em 18/08/2025  
As 11:45 hs  
  
Servidor